



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Construção de calçadas acessíveis em trechos da Avenida Angela Blaso Segreto
- Novo Horizonte/SP.

LOCALIZAÇÃO:

- a) Avenida Angela Blaso Segreto.
- b) **Coordenadas Geográficas:**
 - o 21° 28.116'S, 49° 12.256'W
 - o 21° 27.980'S, 49° 12.452'W
 - o 21° 27.873'S, 49° 12.620'W
 - o 21°27'41.5"S 49°12'48.5"W

CIDADE: Novo Horizonte – SP.

1) OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para " Construção de calçadas acessíveis em trechos da Avenida Angela Blaso Segreto - Novo Horizonte/SP".

1. Locais:

Planilha (em anexo).

2.1. – Local/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

ITEM	LOCAL	PLANILHA BÁSICA	PRAZO DE EXUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1	Construção de calçadas acessíveis em trechos da Avenida Angela Blaso Segreto - Novo Horizonte/SP.	R\$ 243.516,75	3 Meses	12 Meses

2.2– Serviços a executar conforme planilha em anexa.

72.3– **Preços de referência** – SINAPI 09/2024 – Não Desonerado

2.4 - Justificativas

a) A execução de calçadas acessíveis em vias de alto fluxo é uma medida essencial para garantir a segurança, mobilidade e inclusão de todos os cidadãos no espaço urbano. Em especial, nas vias com grande circulação de pedestres e veículos, a presença de calçadas bem projetadas e acessíveis



torna-se ainda mais crítica, pois contribui diretamente para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e promoção da qualidade de vida.

A acessibilidade nas calçadas é um direito assegurado por legislações como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Norma ABNT NBR 9050, que estabelecem diretrizes para o desenho universal e a eliminação de barreiras arquitetônicas. Ao proporcionar condições adequadas de circulação para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência, o poder público cumpre seu dever de garantir equidade no uso do espaço público.

Além disso, vias com alto fluxo exigem infraestrutura urbana qualificada para absorver a demanda de deslocamento diário. A ausência ou inadequação de calçadas pode levar pedestres a se exporem ao tráfego de veículos, aumentando significativamente o risco de atropelamentos. Calçadas bem estruturadas também incentivam o deslocamento a pé, colaborando com a sustentabilidade urbana e a redução da emissão de poluentes.

Portanto, a execução de calçadas acessíveis nestas áreas não é apenas uma intervenção urbanística, mas uma ação estratégica de segurança pública, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

b) Foi concedido recurso orçamentário através do Governo Federal

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Município de Novo Horizonte, através da Diretoria Obras e Serviços Públicos

Contratada

Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização

A Fiscalização será executada por um profissional a ser designado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Estudos / Projetos e memorial Descritivo:

Vide memorial e especificações em anexo.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1. Especificações das etapas



6.1.1. Serviços construção de calçadas acessíveis em trechos na avenida Angea Blaso Segreto

6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

6.2.2. Memorial Descritivo

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

Serviços Técnicos – Construção

8. ENQUADRAMENTO:

- Serviço Comum

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E- MAIL E TELEFONE

- Gestor do Contrato – João Vitor Galhardi Neri – Diretor Obras e Serviços Públicos - obraseservicos@novohorizonte.sp.gov.br Tel. 17- 3543-2327
- Fiscal do Contrato – Carlos Aurélio Zinhani Filho - Fiscal de Obras - obraseservicos@novohorizonte.sp.gov.br Tel. 17-3542-2508

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão emitida pelos serviços prestados em conformidade ao qual foi contratada e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Quanto ao pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitações exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de debito da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos da entrega da nota fiscal:

a) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS E FGTS) do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento;



A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

020900 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

(869) MAN. DEPARTAM. DE OBRAS E SERVIÇOS..... R\$ 238.856,00

(326) OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 4.660,75

12. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.1 Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão seguir o Memorial Descritivo e satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

12.2 Inspeção

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMETB.

12.3 Marcas e patentes

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.



12.4 Armazenamento

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

12.5 Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos.

12.6 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;



- b) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- c) Arcar com todos os encargos sociais trabalhista, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregado, no que diz respeito ao seu funcionário, ainda que temporários;
- d) Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes de que venham a serem vítima os seus funcionários em serviços, cumprindo suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para exercício das atividades;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenará os serviços sob- responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- h) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o período solicitado os serviços, devendo ainda garantir a imediata substituição de qualquer item constante do Termo de Referência e memorial Descritivo que apresente defeito;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar todos os serviços conforme as datas previstas para cada item de forma a cumprir com os prazos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, exigindo o seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela



DIRETORIA MUNICIPAL DE
**PROJETOS, POSTURAS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
NOVO HORIZONTE - SP

CONTRATADA;

j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Novo Horizonte, 17 de junho de 2025.

Lucilene Filadelfo de Andrade Martins
Diretora de Projetos, Posturas e Iluminação Pública

João Vitor Galhardi Neri
Gestor do Contrato

Carlos Aurélio Zinhani Filho
Fiscal do Contrato